

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

LOA - 2010

Lei Orçamentária Anual

Lei nº 561/09 de 30/11/2009

Decreto nº 126/2009 de 10/12/2009

General Sampaio – Ceara

Dezembro/2009



LEI Nº 561/09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de GENERAL SAMPAIO, para o exercício financeiro de 2010, na quantia de R\$ 15.202.160,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A RECEITA está estimada no valor de R\$ 15.202.160,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais) no mesmo valor da Despesa Total, que será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	189.439,00
Receita de Contribuições	392.000,00
Receita Patrimonial	138.600,00
Transferências Correntes	11.009.845,00
Outras Receitas Correntes	30.600,00
(-) Dedução Receita Formação Fundeb	-1.325.189,00
SUB TOTAL RECEITAS CORRENTES	10.435.295,00
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	399.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	4.367.415,00
TOTAL	15.202.160,00

CAPÍTULO II DA DESPESA FIXADA

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento do Anexo 02, Adendo III, parte integrante desta Lei, sendo:

I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 11.444.210,00(Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 3.757.950,00(Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A despesa fixada por categoria econômica para o Exercício Financeiro de 2010, apresenta o seguinte desdobramento por Órgãos do Governo e da Administração:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	520.000,00
Secretaria de Governo	608.600,00
Secretaria de Administração e Finanças	985.700,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	4.061.300,00
Secretaria da Saúde	4.101.200,00
Secretaria do Desenvolvimento Social e Turismo	679.710,00
Secretaria da Infraestrutura	2.572.300,00



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	793.900,00
Fundo de Previdência do Município de General Sampaio	434.100,00
Reserva de Contingência	445.350,00
TOTAL	15.202.160,00

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

Art. 5º – A despesa fixada por funções para o Exercício Financeiro de 2010, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	520.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.484.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	342.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL	434.100,00
SAUDE	2.535.900,00
TRABALHO	6.000,00
EDUCAÇÃO	3.590.600,00
CULTURA	217.700,00
URBANISMO	1.883.800,00
HABITAÇÃO	321.110,00
SANEAMENTO	1.870.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
AGRICULTURA	288.900,00
INDUSTRIA	150.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
TRANSPORTE	438.500,00
DESPORTO E LAZER	253.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	445.350,00
TOTAL	15.202.160,00

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) da receita total prevista para o Exercício de 2010, utilizando como fonte de recurso o previsto no Art.43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, excluindo-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;



II – Utilizar saldos não comprometidos de dotações orçamentárias para fins de suplementação de dotações e/ou abertura de créditos especiais, entre os diversos órgãos da Administração Municipal;

III – Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênios e através de dotações próprias, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º – Havendo necessidade de ajuste ao efetivo comportamento da RECEITA e da DESPESA, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3% (três por cento) da receita prevista, cumpridas as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

Art. 8º – A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a conceder garantias mediante vinculação de recursos oriundos da Cota Parte do FPM, ICMS ou outras fontes de recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 9º – Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência, aqui representando 4,11% (quatro vírgula onze por cento) da RCL, serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais e para os riscos fiscais imprevistos.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por Ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 30 de setembro de 2009.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL